

O MODCOM visa a modernização e a revitalização da actividade comercial.

Despacho n.º 27915-B/2009 de 31 Dezembro de 2009

Despacho n.º 27915-C/2009 de 31 Dezembro de 2009

Despacho n.º 27915-D/2009 de 31 Dezembro de 2009

5ª Fase de candidatura: A partir de 8 de Janeiro de 2010 a 12 Março 2010.

Acção A - Projectos empresariais de modernização comercial.

a) Projectos de dinamização de empresas comerciais adquiridas ou constituídas há menos de 3 anos por jovens empresários; (*entenda-se por jovem empresário: à data de candidatura ser pessoa singular com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos; detenha directa ou indirectamente uma participação igual ou superior a 50% no capital social do promotor; execute funções executivas na empresa*)

b) Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial;

d) Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial mediante a dinamização de empresas comerciais em espaços rural.

Beneficiários:

- CAE 45, com a excepção da actividade de lavagem de veículos automóveis dentro da subclasse 45200 e de todas as actividades inseridas na subclasse 45310;

- CAE 47, com a excepção da subclasse 47300, sendo que dentro da subclasse 47240 só são apoiáveis projectos não associados com o grupo 107 da CAE ou com a CAE 56,

Incentivo: Não reembolsável. 45% das despesas elegíveis até ao máximo de 40.000 euros por projecto.

- No caso de a) e b) o investimento mínimo elegível é de 15.000€ e de 35.000€ no caso de c).

- No caso de d) o investimento mínimo elegível é de 7.500€.

c) Projectos conjuntos de modernização comercial de empresas em espaços rurais que visem o desenvolvimento de estratégias complementares de modernização num conjunto articulado de empresas comerciais em espaços rurais; (pelo menos 5 micro e pequenas empresas)

Beneficiários: CAE 94110 (Rev 3-2007) ou outras estruturas associativas equiparadas, desde que a candidatura apresentada seja dirigida a Micro e Pequenas Empresas do comércio inseridas nas CAE 45, 46 e 47 (Rev 3-2007)

Incentivo: 60% das despesas elegíveis para associações, não podendo ultrapassar o máximo de 150.000 euros por projecto.

- Investimento mínimo elegível é de 35.000€.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

Promotor

- Encontrar-se à data de candidatura legalmente constituído, e ter dado início da actividade para efeitos fiscais há pelo menos um ano;
- Ter situação regularizada perante o Estado e Segurança Social, e entidades pagadoras do incentivo;
- Dispor à data de candidatura de contabilidade organizada e actualizada, de acordo com a legislação aplicável;
- Dispor à data de candidatura de capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade;
- Situação económico-financeira equilibrada (Autonomia Financeira não inferior a 0.15€).

Projecto

- 20% do investimento elegível ser por capitais próprios;
- Prazo de execução até 12 meses a contar a partir da data da publicação dos resultados;
- Não incluir despesas anteriores à data de candidatura (excepto adiantamentos até 50% do valor do custo de cada aquisição e estudos, projectos e processo de candidatura, desde que realizados à menos de 6 meses);
- Projecto de arquitectura aprovado;

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Realização de obras na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de layout e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde (Max. 25.000€);
- Aquisição ou alteração de toldos e reclamos exteriores;
- Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação, equipamentos de segurança adequados, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade comercial.
- Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura (Max. 1.500€);
- Aquisição e registo de marcas (Max. 10.000€);

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

- Construção ou aquisição de instalações fixas;
- Terrenos;
- Trespases e direitos de utilização de espaços;
- Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- Equipamentos de venda automática, a colocar fora do estabelecimento objecto do projecto;
- Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- Publicidade, nomeadamente a realizada em jornais, revistas, rádio e televisão;
- Custos internos dos promotores;
- IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJECTO:

- Grau de abrangência do projecto face às despesas elegíveis;
- Criação de postos de trabalho;
- Rentabilidade bruta

Acção B - Projectos de integração comercial.

- Projectos que visem o estabelecimento ou a consolidação de um modelo de integração comum através da criação e promoção de novas redes empresariais ou o desenvolvimento de redes já existentes;

- Projectos de adesão a uma rede empresarial já existente ou a criar ou que se integrem numa estratégia global de modernização da rede em que se inserem.

Beneficiários: Micro, Pequenas e Médias Empresas cuja actividade inserida:

- CAE 45, com excepção da actividade de lavagem de veículos automóveis dentro da subclasse 45200 e de todas as actividades inseridas na subclasse 45310;

- CAE 46;

- CAE 47, com excepção da subclasse 47300, sendo que dentro da subclasse 47240 só são apoiáveis projectos não associados com o grupo 107 da CAE ou com a CAE 56.

Incentivo: 50% das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar, por projecto, o total de 60.000 euros por projecto incluídos na tipologia a) e o total de 45.000 euros projectos incluídos na tipologia b).

Acção C - Projectos de promoção comercial.

- Projectos de promoção comercial dos centros urbanos que visem, através das suas acções, a animação, dinamização e divulgação comercial dos centros urbanos.

Beneficiários: Estruturas associativas empresariais do sector do comércio inseridas na CAE 941410 (REV.3-2007)

Incentivo: 60% das despesas elegíveis para associações, não podendo ultrapassar o total de 60.000 euros.